



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DOS PROJETOS E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E
REESTRUTURAÇÃO DA ÁREA HISTÓRICA DE POMBAL – PROCESSO N.º
005/AJD/SA/14”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho).

Aprovado, 10/02/2014
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de coordenação e acompanhamento dos projectos e da execução das obras de requalificação e reestruturação da área histórica de Pombal "

Processo n.º 005_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de coordenação e acompanhamento dos projectos e da execução das obras de requalificação e reestruturação da área histórica de Pombal "

Processo n.º 005_AJD_SA_14

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços de coordenação e acompanhamento dos projetos e da execução das obras de requalificação e reestruturação da zona histórica de Pombal – Processo n.º 005/AJD/SA/14.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de carácter eminentemente técnico, designadamente prestação de esclarecimentos que se afigurem necessários à execução de cada um dos projetos afetos às operações de regeneração urbana do Centro Histórico de Pombal, coordenação da interação dos vários projetos pugnando pela compatibilização dos mesmos, de modo a cumprir com o Plano de Ação aprovado, bem como acompanhar a realização e execução das obras até ao seu termo.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão prestados na cidade de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 4 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de 6.160,00 € (seis mil cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados a 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de coordenação e acompanhamento dos projectos e da execução das obras de requalificação e reestruturação da área histórica de Pombal "

Processo n.º 005_AJD_SA_14

- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. Coordenação e acompanhamento dos projetos e da execução das obras de requalificação e reestruturação da área histórica de Pombal, designadamente:



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de coordenação e acompanhamento dos projectos e da execução das obras de requalificação e reestruturação da área histórica de Pombal "

Processo n.º 005_AJD_SA_14

- 12.1.1. Prestação de esclarecimentos que se afigurem necessários à execução de cada um dos projetos afetos às operações de regeneração urbana do Centro Histórico de Pombal (junto de cada adjudicatário);
- 12.1.2. Coordenação da interação dos vários projetos, pugnando pela compatibilização dos mesmos, propondo a correção dos mesmos, adaptando-os ao verificado em obra, efetuando as respetivas alterações, ou produzindo novos elementos de pormenor, solucionando problemas que surjam diariamente na execução das várias empreitadas, de modo a cumprir com o Plano de Ação aprovado;
- 12.1.3. Acompanhamento da realização e execução das obras até ao seu termo.
- 12.2. O elenco dos serviços atrás referenciado não será taxativo, pelo que o Município poderá entender submeter à apreciação do prestador de serviços outros aspetos relacionados com o objeto da presente prestação de serviços.
- 12.3. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.